



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA *PRÓ TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX**

**EDITAL PROEX nº 019/2016**

A PRÓ-REITORIA *PRÓ TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Ação Intercultural(DAI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa e a Resolução nº 003/2014 CONSEPE, torna público este Edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de Programas ou Projetos institucionais, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-2016/2017**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

**1 DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

**1.1.** Financiar, por meio de bolsas, ações de Programas ou Projetos de caráter extensionista que integrem o ensino e a pesquisa, originárias das unidades acadêmicas com potencial de implementar, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade-sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentada no Plano Nacional de Extensão, e no fortalecimento e ampliação das atividades de extensão da UNIFESSPA.

**1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes e na construção do conhecimento, com propósito de construir na universidade um espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica.
- b) Apoiar práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, que priorizem a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, bem como fortaleçam a colaboração em projetos de emancipação humana.
- c) Estimular a relação universidade-sociedade valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista da sociedade, como da natureza.
- d) Incentivar ações que integrem as dimensões educativas, culturais, científicas e políticas.
- e) Estimular as integrações docentes e discentes em experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com as políticas públicas e na articulação com os movimentos sociais, por meio de Programas ou Projetos estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social.

f) Potencializar a função social da Universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária.

g) Promover o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes, bem como oportunizar espaços de extensão na condução de pesquisas.

h) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto dos docentes e discentes com a realidade regional e nacional, visando à formação de pensamento crítico, ao trabalho coletivo, ao senso de solidariedade e à justiça social.

i) Incentivar a produção de material resultante das ações formativas com o uso da tecnologia disponibilizada para apoio e suporte à realização de atividades previstas nos Programas ou Projetos.

j) Incentivar a produção acadêmica dos discentes, nos meios disponibilizados por esta Pró-Reitoria.

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar, na condição de PROPONENTES, **professores** ou **técnico-administrativos de nível superior (Classificação E)** que fazem parte do quadro efetivo da UNIFESSPA, os quais serão os coordenadores do Programa ou Projeto. Sendo que cada ação proposta terá apenas um coordenador e cada coordenador não poderá coordenar mais de um Programa ou Projeto.

2.2. O Programa ou Projeto poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Institutos ou *Campi*, podendo envolver outras instituições, observada a tramitação em cada uma dessas Unidades Acadêmicas/Administrativas, bem como a legislação vigente.

2.3 Os Programas ou Projetos deverão ser previamente aprovados pelo Conselho da Subunidade ao qual pertence o docente ou técnico ou *Ad Referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica/Administrativa e, neste caso, deve ser observado o prazo de 30 dias, a contar da emissão, para a devida apreciação da Congregação ou do Conselho.

2.4. A submissão da proposta de Programa ou Projeto será, exclusivamente por formulário eletrônico pelo Sistema de Projetos *online* – SISPROL, disponível no endereço <https://sisprol.unifesspa.edu.br/>

**2.5. No ato da submissão o proponente deverá anexar no sistema *online* SISPROL os seguintes documentos em formato PDF:**

1) Ata da reunião de aprovação de que seu Programa ou Projeto (ou *Ad Referendum*);

2) Memorando para a PROEX/DPP;

3) Parecer ou Portaria - informando designação ou não de carga horária para coordenador(a) e colaborador(a), que deverá ser incluída no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou equivalente.

2.6. Os proponentes que já possuem acesso ao sistema SISPROL com perfil de coordenador(a), não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

2.7. Os proponentes que não possuem acesso ao sistema SISPROL com perfil de coordenador(a), deverão clicar o link de “liberação de acesso” para realizar o seu cadastro.

**2.8. O formulário eletrônico e a redação do programa ou projeto deverão contemplar os seguintes itens:**

a) **Identificação** do Programa ou Projeto: título do Programa ou Projeto, dados cadastrais e o link do Currículo Lattes do Coordenador do Programa ou Projeto e dos demais componentes da equipe;

b) **Resumo**: apresentar, em linhas gerais a natureza do Programa ou Projeto;

c) **Introdução**: Articular elementos do Programa/Projeto de Extensão com o Projeto Pedagógico do Curso e a relação universidade-sociedade;

d) **Justificativa**: Deve considerar o PDI da Instituição na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações a curto, médio e longo prazos, e às medidas tomadas e seus resultados na relação universidade-sociedade, apresentando referencial teórico pertinente à problemática explicitada;

e) **Objetivos**: Definição dos objetivos geral e específicos, sua relação com o projeto político pedagógico do curso, Programa/Projeto de Extensão e seus efeitos na relação universidade-sociedade;

f) **Metodologia**;

g) **Atividades Programadas**;

h) **Metas**;

i) **Avaliação**;

j) **Cronograma de execução das atividades do Programa ou Projeto**;

l) **Número de bolsista**;

m) **Orçamento**: planilha com a especificação de utilização do recurso em Material de Custeio (diária, combustível, diária para motorista, e serviços gráficos).

2.9. Os Programas aprovados poderão obter renovação por igual período, condicionada à apresentação de relatório das atividades.

2.9.1. Os coordenadores dos Programas aprovados pelo Edital PROEX nº 019/2016, que desejarem **renovação de seus Programas, deverão submeter a proposta justificando a necessidade da renovação.**

2.9.2. Os coordenadores dos Programas aprovados pelo Edital PROEX nº 019/2016 que desejarem renovação e que não entregaram o relatório parcial ou entregaram fora do prazo estabelecido no edital, terão **subtraído 01 (um) ponto por relatório inadimplente**, da nota final da avaliação.

2.10. O proponente não deve estar licenciado ou afastado da UNIFESSPA, a qualquer título, no período da aprovação e execução do Programa ou Projeto. No caso da impossibilidade de gestão do coordenador do Programa ou Projeto, o mesmo deverá obter junto ao órgão colegiado a aprovação de seu substituto, conforme item 2.3 e formalizar a alteração junto à DPP/DAI/PROEX com a devida substituição no SISPROL.

2.11. No âmbito deste Edital, serão apoiados Programas ou Projetos relacionados às Linhas Programáticas previstas no Plano Nacional de Extensão conforme item 6.2.

2.12. Caberá à PROEX a realização do processo seletivo dos Programas ou Projetos por meio de **avaliadores Ad hoc com experiência na área temática** da proposta.

2.13. Uma vez aprovada a proposta, fica estabelecida a participação da mesma na Jornada de Extensão ou evento similar de socialização e avaliação integrada do conhecimento produzido em ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, bem como a presença do coordenador para acompanhar seu(s) bolsista(s) nas apresentações de trabalhos (comunicação oral ou pôster).

### **3. DOS PRAZOS**

3.1. As **inscrições** à presente chamada ocorrerão no período de **24/05 a 30/06/2016** e serão submetidas **exclusivamente via formulário eletrônico** do sistema de projetos *online* - SISPROL, conforme item 2.4.

3.2. A DPP/DAI/PROEX divulgará no site da Universidade ([www.unifesspa.edu.br](http://www.unifesspa.edu.br)) , e na página da PROEX (<http://proex.unifesspa.edu.br>), o resultado parcial e resultado final. O **resultado parcial** no dia **11/07/2016** e o **resultado final** no dia **19/07/2016** conforme cronograma no item 15.

3.3. A DPP/DAI poderá ser consultada para esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e do processo de inscrição através do endereço eletrônico: [dpp.daiiproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daiiproex@unifesspa.edu.br).

### **4. DA VALIDADE**

4.1 O prazo de **validade** deste edital será de **01 (um) ano**, a partir da homologação do resultado final, e poderá ser **renovado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX, observadas as normas internas da Instituição e a legislação em vigor.

### **5. DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1. O recurso financeiro para o pagamento de bolsas de extensão e despesas de custeio financiadas por este edital serão oriundos do orçamento da PROEX/Unifesspa, aprovado na Programação Geral Interna do Orçamento da Unifesspa - PGO/2016

5.2. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) Programas e 18 (dezoito) Projetos. Sendo que, os 20 (vinte) primeiros Programas classificados serão contemplados com recurso de custeio e material permanente no valor de R\$ 6.855,19 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

### **6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS PARA CADA PROGRAMA**

6.1 Os coordenadores dos 20 (vinte) primeiros programas classificados poderão solicitar junto à PROEX os seguintes itens em conformidade com o calendário de compras e serviços da Unifesspa:

- a) material de expediente/permanente;
- b) serviços gráficos;
- c) diária para coordenador(a) e/ou servidores participantes e motorista que presta serviço à Unifesspa.

6.2. O apoio às propostas selecionadas será de no máximo 02 (duas) bolsas de extensão para Programa e 01 (uma) bolsa de extensão para Projeto, um total de até 68 (sessenta e oito) bolsas.

## **7. DAS ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas nas seguintes CATEGORIAS:

7.1.1. **Programa** - Conjunto de projetos ou ações desenvolvidas em **caráter de rede-interdisciplinar**, com previsão de **duração de médio a longo prazo**, conjugando diferentes atividades-eventos de extensão (uso e divulgação de dados de pesquisa, seminários, cursos, oficinas, prestação de serviços, produção de material acadêmico, produção artístico-cultural, informativos, produção audiovisual, etc.), articuladas de modo integrado às atividades de pesquisa e ensino, **executados coletivamente por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, setores, faculdades e institutos da universidade.**

7.1.2. **Projetos** - Ações desenvolvidas em **caráter interdisciplinar ou por área de conhecimento**, com previsão de **01 (um) ano de duração**, conjugando atividade-evento de extensão (uso e divulgação de dados de pesquisa, seminários, cursos, oficinas, prestação de serviços, produção de material acadêmico, produção artístico-cultural, informativos, produção audiovisual, etc.), de modo integrado às atividades de pesquisa e ensino, **executado por profissional ou profissionais de setores, faculdades e institutos da universidade.**

7.2. Os Programas ou Projetos deverão se enquadrar em uma das **Áreas Temáticas e Linhas de Extensão** previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

- 7.2.1. Comunicação
- 7.2.2. Cultura
- 7.2.3. Direitos humanos e justiça
- 7.2.4. Educação
- 7.2.5. Meio ambiente
- 7.2.6. Saúde
- 7.2.7. Tecnologia e produção
- 7.2.8. Trabalho

7.3. As propostas deverão atender às seguintes DIRETRIZES:

### **7.3.1. Natureza acadêmica:**

7.3.1.1. Cumprimento ao preceito da **indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do

estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.

7.3.1.2. **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente e/ou por projetos que extrapolem a atuação em setores ou áreas de conhecimento compartmentadas.

7.3.1.3. **Impacto na formação inicial e continuada** dos membros da comunidade acadêmica, observando a formação técnico-científica, pessoal e social, caracterizado a partir da pertinência da proposta com os projetos pedagógicos que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação, no que diz respeito aos discentes, e caracterizada pela ampliação dos conhecimentos acadêmicos-pedagógicos no que diz respeito aos servidores da universidade.

7.3.1.4. **Geração de produtos ou processos** como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

### 7.3.2. **Relação com a sociedade:**

7.3.2.1. **Impacto social pela ação transformadora** e educação sobre os problemas sociais. Contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e interação de conhecimentos e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

7.3.2.2. **Relação bilateral com os outros setores da sociedade**, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

7.3.2.3. **Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas** prioritárias de inclusão social ao desenvolvimento regional e nacional.

### 7.3.3. **Estruturação da proposta:**

7.3.3.1. Preenchimento da ficha de identificação.

7.3.3.2. Explicação detalhada dos **fundamentos teóricos e metodológicos** que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso.

7.3.3.3. Clareza, coesão e coerência na elaboração da **justificativa**, dos **objetivos** propostos e **metas** definidas.

7.3.3.4. Explicação dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Programa ou Projeto de extensão.

7.3.3.5. Indicação do público a ser atendido e do número estimado de pessoas beneficiadas.

**7.3.3.6. Cronograma de execução.**

7.3.3.7. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

7.3.3.8. Comprovação da **experiência acadêmica em extensão** da equipe executora por meio do currículo no formato Lattes.

7.3.3.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

7.3.3.10 . Possibilidades de sustentabilidade da ação proposta.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

8.1. Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência metodológica, o referencial teórico e a natureza extensionista das propostas apresentadas.

8.2. Para fins de avaliação, os Programas ou Projetos serão agrupados por áreas temáticas conforme estabelecido no item 6.2 neste Edital.

8.3. A avaliação será realizada em duas etapas:

8.3.1. Avaliação do enquadramento aos **critérios técnicos** do edital realizado por equipe designada pela DAI/PROEX.

8.3.2. Caberá à PROEX a realização do **processo seletivo** dos Programas ou Projetos por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc* **com experiência na área temática** para avaliar cada proposta.

8.5. Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima e a máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	1,5
2	Interdisciplinaridade e Rede Interinstitucional	0,5
3	Impacto na Formação Inicial e Continuada da Comunidade Acadêmica	0,5
4	Geração de Produtos ou Processos	1,0
5	Impacto Social pela Ação Transformadora	1,5

6	Relação Bilateral com a Sociedade	1,0
7	Contribuição nas Políticas Públicas de Inclusão Social	1,0
8	Fundamentos Teóricos e Metodológicos	1,0
9	Elaboração da Justificativa, dos Objetivos Propostos e Metas Definidas	0,5
10	Explicitação dos Procedimentos Metodológicos	0,5
11	Experiência Acadêmica do Proponente em Extensão Universitária	1,0
	<b>Nota Final do Programa ou Projeto</b>	<b>10,0</b>

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9.1. A **classificação** das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2 Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, o quesito 1 da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de **60% do total de pontos** possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

9.3. A classificação das propostas, é um ato exclusivo da DAI/PROEX - com base no parecer dos avaliadores *ad hoc* - que, para isso, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

9.5. Em **caso de empate** na pontuação final, será considerada a **maior pontuação** obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa
- b) Impacto Social pela Ação Transformadora
- c) Relação Bilateral com a Sociedade
- d) Contribuição nas Políticas Públicas de Inclusão Social
- e) Fundamentos Teóricos e Metodológicos

9.6. Concluído o processo de avaliação, a DAI/PROEX homologará os resultados parcial e final com publicação no site da UNIFESSPA [www.unifesspa.edu.br](http://www.unifesspa.edu.br) e na página da PROEX <http://proex.unifesspa.edu.br/> conforme item 12 deste Edital.

## 10. DO RECURSO CONTRA RESULTADO

10.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial e deverá ser julgado no prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis conforme o cronograma no item 14 deste edital.



## **11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PROEX E UNIDADES ACADÊMICAS:**

11.1. Cabe aos dirigentes dos Institutos receberem as propostas dos Programas ou projetos dos coordenadores que pertencem à sua Unidade Acadêmica e as encaminharem à Congregação para apreciação de tais propostas.

11.2. Cabe à Congregação dos Institutos emitir parecer sobre a proposta dos Programas ou projetos, considerando sua adequação e integração ao Projeto Político-Pedagógico do Curso, bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional, ao Plano de Gestão da UNIFESSPA e ao Plano Nacional de Extensão.

11.3. Cabe à PROEX convidar consultores *ad hoc* com reconhecida competência extensionista nas Áreas Temáticas do Edital. Estes consultores serão responsáveis pela efetivação do processo seletivo de Programas ou projetos.

## **12. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO COORDENADOR**

12.1. Selecionar os alunos bolsistas que farão parte da execução do Programa ou Projeto.

12.2. Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL.

12.4. Orientar e coordenar as atividades dos alunos bolsistas.

12.5. Emitir Relatório Parcial no período entre 05 a 10 de dezembro de 2016, via SISPROL.

12.6. Emitir Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Programa ou Projeto, via SISPROL.

## **13. DAS PRERROGATIVAS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

13.1 Estar com matrícula regular e não estar cursando o primeiro nem o último semestre.

13.2 Não possuir vínculo empregatício, nem qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção do auxílio moradia.

13.3 Cumprir carga horária semanal de 20h.

13.4 Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

14.1 O acompanhamento dos Programas ou projetos dar-se-á por intermédio de:

14.1.1 Análise do relatório parcial de atividades.

14.1.2 Análise do relatório final de atividades.

14.1.3 Análise do relatório de atividades dos bolsistas.

14.1.4 Verificação “*in loco*”.

14.1.5 Participação em reuniões de coordenadores, bolsistas e colaboradores quando convocados pela DAI/PROEX.

## 15. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
<b>Lançamento do edital.</b>	23/05 de 2016
<b>Inscrição para submissão de propostas no SISPROL.</b>	24/05 a 30/06/2016
<b>Avaliação das propostas e documentação em anexo.</b>	01 a 08/07/2016
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	11/07/2016
<b>Interposição de recursos</b>	12 e 13/07/2016
<b>Julgamento dos recursos</b>	14 e 15/07/2016
<b>Resultado da interposição de recurso</b>	18/07
<b>Divulgação resultado final</b>	19/07/2016
<b>Cadastramento da documentação de bolsistas, previamente selecionados, pelos coordenadores no SISPROL.</b>	20 a 29/07/2016
<b>Período de vigência da bolsa.</b>	01/08/2016 a 31/07/2017
<b>Encaminhamento do relatório parcial</b>	Até 10/12/2016
<b>Encaminhamento do relatório final</b>	Até 30 (trinta) dias após encerramento do Programa ou Projeto

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de Programas ou Projetos submetidos e aprovados com recursos financeiros por agências externas à Unifesspa, prevalece o formato do formulário desta.

16.2 Os programas poderão ter contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) envolvidas sob forma de apoio operacional e de infraestrutura.

16.3. Os resultados dos Programas ou Projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão **obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa.**

16.4. Os bolsistas são obrigados a apresentar seus Relatórios Parciais ou Finais na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integradas das ações de ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, com acompanhamento de seus coordenadores.

16.5. O coordenador que, eventualmente, não poder acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos, deverão indicar seu substituto, formalizando a substituição via email para [dpp.daioproex@unifesspa.edu.br](mailto:dpp.daioproex@unifesspa.edu.br)

16.6. Se após 30 dias da divulgação dos resultados o Coordenador não iniciar efetivamente o Programa ou Projeto aprovado e/ou não cadastrar bolsista, terá sua proposta desativada no SISPROL e a DPP/DAI/PROEX convocará o próximo Programa ou Projeto respectivo, respeitada a ordem de classificação.

16.7. As Unidades Acadêmicas/Administrativas poderão estabelecer normas operacionais que atendam aspectos específicos de organização e fluxo de Programas ou Projetos, desde que não contrariem o disposto neste Edital.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

16.9. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade financeira, conforme consta na PGO 2016 da Unifesspa.

16.10. O repasse dos elementos de despesas de custeio aos Programas dependerão do sucesso da agenda de compras de material de consumo e expediente da Unifesspa.

16.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAI, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Marabá, 23 de maio de 2016.



Prof. Diego de Macedo Rodrigues  
Pró-Reitor *pró tempore* da  
PROEX – UNIFESSPA  
em exercício